



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem Nº 860/2022

Mirante da Serra, 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1.179/2022 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI 831/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de alteração pontual da Legislação, para o fim de adequação à Lei Estadual 2910/2012 que trata da programa estadual “Título já”.

Esclarecemos que a alteração da Lei visa ampliar o número de titulações a serem concedidas de forma gratuita aos Municípios.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o projeto de Lei nº 1.179/2022 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI 831/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando a apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI n.º 1.179/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO
ART. 2º, DA LEI 831/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 2º, da Lei 831/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º

I – direito de posse, respeitando o lapso temporal de 01 (um) ano da posse, a contar da data de 26 de maio de 2011, mediante apresentação de:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 07 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal